



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121 8027  
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 29/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 20 de Março, nº 99, Centro, Sagrada Família/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.422/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rogerio Ferrari Galatto, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando:

- O Contrato nº 29/2024, firmado em decorrência da Concorrência nº 01/2024;
- O descumprimento dos prazos estipulados na Cláusula Quarta do Contrato nº 29/2024 e no cronograma físico-financeiro, devidamente constatado pelo setor técnico responsável;
- O disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por inadimplemento;

**RESOLVE:**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido, de forma unilateral pelo **CONTRATANTE**, o Contrato nº 29/2024, em razão do **descumprimento dos prazos de execução do contrato**, produzindo efeitos a partir da publicação deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES**

A **CONTRATADA** deverá:

1. Restituir quaisquer valores pagos antecipadamente que não tenham sido correspondidos pela execução dos serviços;
2. Transferir à **CONTRATANTE** toda documentação e materiais relativos ao objeto do contrato, se houver;
3. Cumprir eventuais obrigações de prestação de contas junto ao Município, dentro do prazo estipulado pelo setor competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo multa, retenção de pagamentos e demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em decorrência do inadimplemento, especialmente pelo atraso ou não cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato nº 29/2024 que não conflitem com a presente rescisão ficam ratificadas naquilo que couber, para fins legais e administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121 8027  
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

E, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o presente Termo será publicado no órgão oficial do Município.

Sagrada Família/RS, 05 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS**  
Mauro Rogerio Ferrari Galatto  
Prefeito Municipal